Ofício n.º 53/2025.

Iturama-MG, 24 de março de 2025.

Câmara Municipal
Folha Nº 01
07/04/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 51 /2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Associação dos Artesãos de Iturama/MG e dá outras providências".**

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
07/Abr/2025 08:45 009410

Câmara Municipal
Folha Nº 02
07/04/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

MENSAGEM N.º 25/2025

Iturama/MG, 24 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Associação de Artesãos de Iturama/MG e dá outras providências".**

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito de Municipal -

Câmara Municipal
Folha Nº 03
04/09/25
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI N.º 51, DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Associação de Artesãos de Iturama/MG e dá outras providências."

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse voluntário de recursos financeiros, no exercício de 2025, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	**CPNJ**	**Valor (R$)**
Associação de Artesãos de Iturama/MG	08.817.194/0001-24	R$ 21.600,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação dos Moradores do Bairro São Miguel, será dividido em 09 (nove) parcelas no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com início de pagamento em abril 2025.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0155.2.0460 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha 584
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Folha Nº 04 07/04/25 RESPONSÁVEL Iturama-MG

Iturama-MG, 24 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -